



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Solicito através deste parecer um aditivo de prazo de vigência contratual de **30 dias**, referente ao contrato nº 66/2023 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa D.M PINTURAS LTDA, CNPJ: 12.793.176./0001-27, Dispensa de Licitação nº22/2023. O objeto do contrato é: Serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker.

Faz-se necessário o aditivo devido às conclusões nos serviços de pintura, aos prazos para medição e tramitação da documentação para pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2024.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 66/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, firmado com a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com vigência até **07/03/2024**, para prorrogação do mesmo por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 66/2023

Trata-se de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 66/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa D. M. PINTURAS LTDA, CNPJ n.º 12.793.176/0001-27.

O Setor de Licitações, por intermédio de parecer técnico elaborado pelo responsável pelo acompanhamento da obra, engenheiro civil, Sr. Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, em razão da fase de conclusão do serviço de pintura, aos prazos de medição e tramitação da documentação para pagamento.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Isto posto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, estabelece as situações que autorizariam eventual dilação de prazo dos contratos, assim consignando:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Além disso, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada formalmente, por escrito, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Segue disposição legal abaixo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a justificativa encaminhada a esta procuradoria e utilizada para o aditamento, se



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

restringe a necessidade de prazo para finalização e conclusão do serviço e finalização da medição, bem como a tramitação de pagamento.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de vigência da obra por mais 30 (trinta) dias, nos moldes da legislação vigente, como já mencionado. Colacionando no procedimento a justificativa e autorização da autoridade competente.

Esta Procuradoria e Assessoria Jurídica se abstém da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, conforme legislação vigente colacionada.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2024.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. M. PINTURAS LTDA
CNPJ: 12.793.176/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:36 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **312F.E99C.D068.A3D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.793.176/0001-27
Razão Social: DAVID MENDES DO CARMO 79615295949
Endereço: RUA EDITH BITTENCOURT DE ARAUJO 81 / CONJUNTO ALVORADA / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818380276502870

Informação obtida em 07/03/2024 10:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033010031-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.793.176/0001-27**

Nome: **D. M. PINTURAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 39/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D. M. PINTURAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 218

CNPJ/CPF: 12.793.176/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 218

ENDEREÇO: RUA GERMANO CARLOS ALBERTO LUDTIK, 662 - JARDIM DAS ARVORES CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de pintura de edifícios em geral, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Imunização e controle de pragas urbanas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Nova Santa Bárbara, 06 de Fevereiro de 2024

Código de autenticação: 4HHJ5UFFHMJ4XM8RRRG

2º termo aditivo ao contrato nº 66/2023, decorrente DA Dispensa de Licitação Nº 22/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 07/03/2024 10:47

📎 2º Aditivo Contrato 66 2023 - D. M. Pinturas - Prazo.pdf (~123 KB)

97

Bom dia,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 66/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 22/2023, firmado com a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

📍 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@ licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA D. M. PINTURAS LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com endereço à Rua Germano Carlos Alberto Luditk, 662 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. David Mendes Do Carmo**, inscrito no CPF sob nº. 796.152.959-49, RG nº 59470302, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 66/2023, cujo objeto é prestar à **CONTRATANTE** serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 22/2023, firmado entre ambos em 10/11/2023, com vigência por 90 (noventa) dias, referente a Dispensa de Licitação nº 22/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **05/04/2024**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, para finalização do serviço e da medição e realização do pagamento da contratada em tempo hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

99

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



David Mendes do Carmo

Empresa: D. M. Pinturas Ltda

CNPJ: 12.793.176/0001-27

Contratada



Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almoxarifado

Fiscal do contrato - Portaria nº 22/2024



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



100

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2658 – Nova Santa Bárbara, Paraná **QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2658/2024-|01| - Data 07/03/2024

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **66/2023**.

REF.: Dispensa de Licitação nº 22/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com endereço à Rua Germano Carlos Alberto Luditk, 662 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **05/04/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **07/03/2024**.

Edição: 2658/2024-|02| - Data 07/03/2024

LEI Nº 1175/2024

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº981/2020, que Disciplina a Concessão de Abono Natalino aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 981/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) A importância de **R\$-750,00**(Setecentos e Cinquenta Reais) que serão acrescido ao credito do Auxilio Alimentação, concedido no mês de Dezembro.
- b) O presente Abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores do Legislativo, já autorizado por Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

101

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Aos 08 dias do mês de março de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 22/2023, numeradas do nº 88 ao nº 101, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações